SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **725**
DECISÃO: PL Nº **171/2023**
Processo: **1173416/2023**
Interessado: **VICTOR COSTA ALVES**
Assunto: Recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova o indeferimento da solicitação de Anotação do Curso de Especialização de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **725**, de 10 de julho de 2023; considerando o recurso interposto pelo interessado acerca da Decisão da CEEST 59/2023, que indeferiu a solicitação de Anotação do Curso de Especialização de Segurança do Trabalho; considerando que o interessado possui registro neste Conselho desde 28/01/2020 como Engenheiro Civil, formado em 19/06/2019; considerando que o profissional está em dia com sua anuidade; considerando que o profissional solicitou deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 24/03/2018 a 15/09/2019, com carga horária de 600 horas; considerando que o profissional iniciou o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho sem ter a formação básica da Engenharia; considerando que o profissional não atendeu a legislação em vigor; considerando que o processo foi instruído pela Assessoria Técnica; Considerando os termos do parecer exarado pelo relator, com o seguinte teor: "Ementa: INCLUSÃO DO PEDIDO DE ANOTAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Relatório: Trata o Processo Nº 1173416/2023, onde o Engenheiro Civil VICTOR COSTA ALVES (CREA -PB nº 1619099209) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 24/03/2018 a 15/09/2019, com carga horária de 600 horas. Análise: O profissional Engenheiro Civil VICTOR COSTA ALVES (CREA -PB nº 1619099209), está em dia com sua anuidade e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 24/03/2018 a 15/09/2019, com carga horária de 600 horas. Informamos que o referido profissional possui registro neste Conselho desde 28/01/2020 como Engenheiro Civil, formado em 19/06/2019. Fundamentação: Considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996; Considerando que requerente apresentou em seu recurso diploma de conclusão do Curso de Bacharel e Urbanismo Arquitetura e Urbanismo em 09/02/2012 da UNIPÊ. Voto: Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção do INDEFERIMENTO DO PLEITO, não podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Civil VICTOR COSTA ALVES (CREA -PB nº 1619099209) no âmbito deste Conselho, pois na documentação em anexo consta o início do curso de Eng. de Segurança do Trabalho antes da colação de grau do curso base do requerente, dessa forma para dar início ao Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho é necessário ter a formação de Engenharia. Sugerimos ainda, a adequação do seu certificado de conclusão do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho tomando como referência a data de conclusão de seu curso de Engenharia Civil e solicite novamente junto a Câmera de Engenharia de Segurança do Trabalho deste conselho sua Anotação do Curso ou de posse do seu diploma de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, solicite junto ao CAU sua anotação da sua Especialização". Conselheiro: EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS. DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MARTINHO NOBRRE TOMAZ DE SOUZA, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, IEURE AMARAL ROLIM, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, ADILSON DIAS DE PONTES, DENISON PALMEIRRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTAVIO ALFREDO FALCAO DE O. LIMA, MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYÉRICA TAVARES DE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

ARAÚJO, FABRICIO MACEDO FURTADO,RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, RAPHAEL LINS DE FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, SEVERINO PEREIRA DA SILVVA JÚNIOR, PAULO LAÉRCIO VIEIRA, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA e KÁTIA LEMOS DINIZ.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de julho de 2023

Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**
- Presidente -